

# **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

## **Empresas**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

**MERKUR EDITORA LTDA.**

**Processo:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Período:** Janeiro de 2015

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**CARLOS GUSTAVO MARTINEZ THOMAZ BRAGA, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vêm, na presente oportunidade, apresentar o relatório das atividades das Recuperandas referente ao mês de janeiro de 2015, assim disposto:

**I – Considerações Preliminares:**

Em janeiro de 2015, os Administradores Judiciais receberam em seus escritórios os seguintes documentos, posteriormente remetidos às Recuperandas:

1. Mandado de intimação nº 0365/2014, da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001109-75.2012.5.01.0034, autor Viviane de Oliveira de Souza.
2. Habilitação de Crédito Extraconcursal, Marcos Vinicius Tombini Munaro.
3. Notificação PJe-JT, da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010274-69.2014.5.01.0037, reclamante Wanice Costa Fabris.

No mês em análise, os Administradores Judiciais manifestaram-se nos seguintes processos:

AUTOR	PROCESSO	NATUREZA
FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	0362215-77.2013.8.19.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
FLAVIA RAMALHO DE MEDEIROS	0004741-05.2013.8.19.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível
ABEL FILGUEIRAS DE SOUZA	1645209-26.2011.8.19.0004	Procedimento Sumário
EDSON SANTIAGO SANTOS	0018155-98.2011.8.19.0054	Procedimento do Juizado Especial Cível
SONILDA MARQUES OUVENEY	0018491-57.2013.8.19.0208	Procedimento do Juizado Especial Cível
CLAUDIA VIDAL DE MEDEIROS	0009134-32.2013.8.19.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
YVANI CARNEIRO BARBOZA e outro	0008383-52.2013.8.19.0051	Procedimento do Juizado Especial Cível
WESLLEY FERREIRA BOECHAT	0048276-03.2013.8.19.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
RUBEM ANDRADE MANDÚ DA SILVA	0010582-92.2013.8.19.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível
EQUIPO.COM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0384487-31.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
MARIA JOSE TORQUATO DOS SANTOS - ME	0324016-49.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
DANIELE MARTINS FELIZARDO	0292020-33.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
MIRIAM DA ROSA BLUME	0232166-11.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
CONFECOES LENDER LTDA	0236839-47.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
PRISCILA SIBELY SILVA MUNIZ	0339800-66.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
PLASMONT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	0226096-75.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
FATIMA LUZIA BOTELHO LUDOLF	0339558-10.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
HEURY DE COATA MOITA e outro	0211401-19.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
EDIR COELHO DE OLIVEIRA	0286895-84.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
CARLOS MARTINS DOS SANTOS MOTTA	0318436-38.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
NAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	0267414-38.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
TNT MERCURIO CARGAS/ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A	0216011-30.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA.	0236561-46.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
MAJESTIC COMERCIO E SERVICIA LTDA	0317428-26.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
SETE SERVICOS DE ENTREGA DE TITULOS E DOCUMENTOS SC LTDA	0238605-38.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
BALTIMORE TRANSPORTES LTDA - EPP	0338316-16.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
GARMIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AVIACAO E COMERCIO DE TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA	0189191-71.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
WALLACE JOSE TINOCO	0250569-28.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
TRANSPORTES MOBILINE LTDA	0232368-85.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
JATEX TRANSPORTES LTDA	0192653-36.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito

ATENTO BRASIL S.A	0226996-58.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
PATRICIA CERQUEIRA CANELAS RIOS	0240076-89.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	0193204-16.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
EDITORA LAFONTE LTDA	0218492-63.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
PLAST LEO LTDA	0216866-09.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
IONE DA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	0277207-98.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO	0338257-28.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
EBM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	0188975-13.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO	0216225-21.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
SALAMANDRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES E ACESSORIOS LTDA	0318591-41.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0339504-44.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
CFC TRANSPORTES LTDA-ME	0225969-40.2014.8.19.0001	Impugnação de Crédito
ARTHUR LUCHO NOGUEIRA	0340237-10.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito
LAUDECI DA ROCHA	0191335-18.2014.8.19.0001	Habilitação de Crédito

Informam ainda as recuperandas terem sido pagos na forma do Plano de Recuperação Judicial os créditos listados abaixo referentes à 4ª parcela, conforme planilhas em Anexo (ANEXO III):

- i. CLASSE I — TOTAL DE R\$ 163.770,20 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta reais e vinte centavos).
- ii. CLASSE III — TOTAL DE R\$ 690.427,39 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos)
- iii. PPA — TOTAL DE R\$ 27.637,27 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

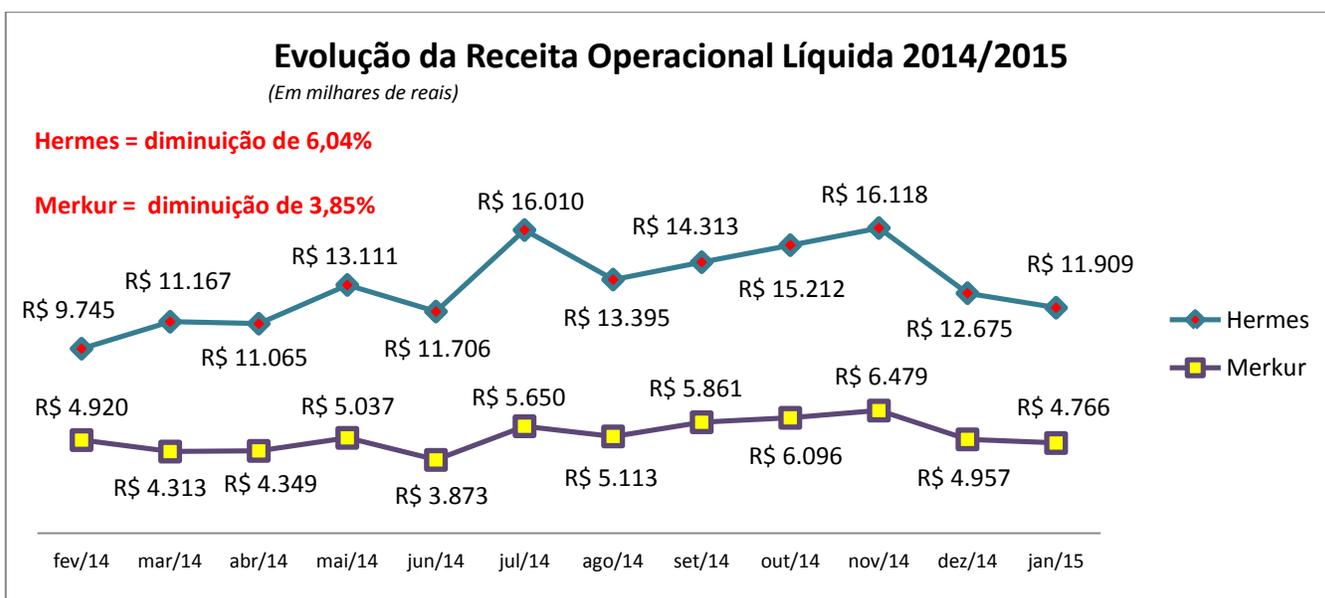
## **II – Relatório Financeiro:**

A seguir, serão evidenciadas as receitas, as despesas, o resultado econômico, o ativo e o passivo apurados no mês de janeiro de 2015, como se segue:

### Receitas:

a) A receita líquida operacional auferida pelas Recuperandas no período sob análise totalizou R\$ 16.675 mil (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil), tendo a Hermes auferido R\$11.909 mil (onze milhões, novecentos e nove mil). A Merkur obteve uma receita de R\$ 4.766 mil (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais), conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:

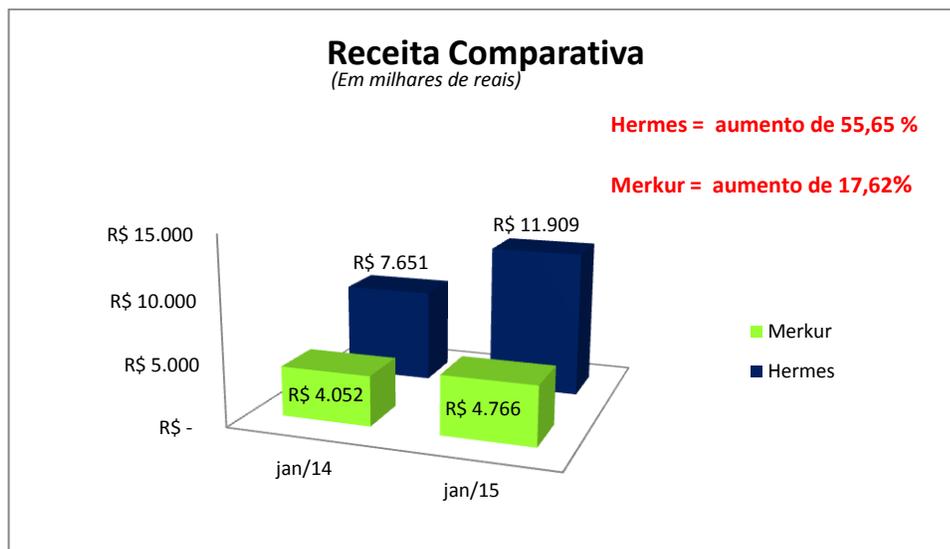
b) A receita líquida auferida pela Hermes no mês de janeiro comparada com a do mês anterior, apresentou uma diminuição de 6,04% (seis vírgula quatro por cento). A Merkur obteve uma diminuição de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) em sua receita líquida comparada com o mês anterior, conforme gráfico abaixo:



c) Verifica-se, o valor informado pela recuperanda foi de R\$ 4.767 mil (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil reais),

havendo uma divergência de R\$ 1 mil (mil reais) conforme ANEXO I.a e I.b.

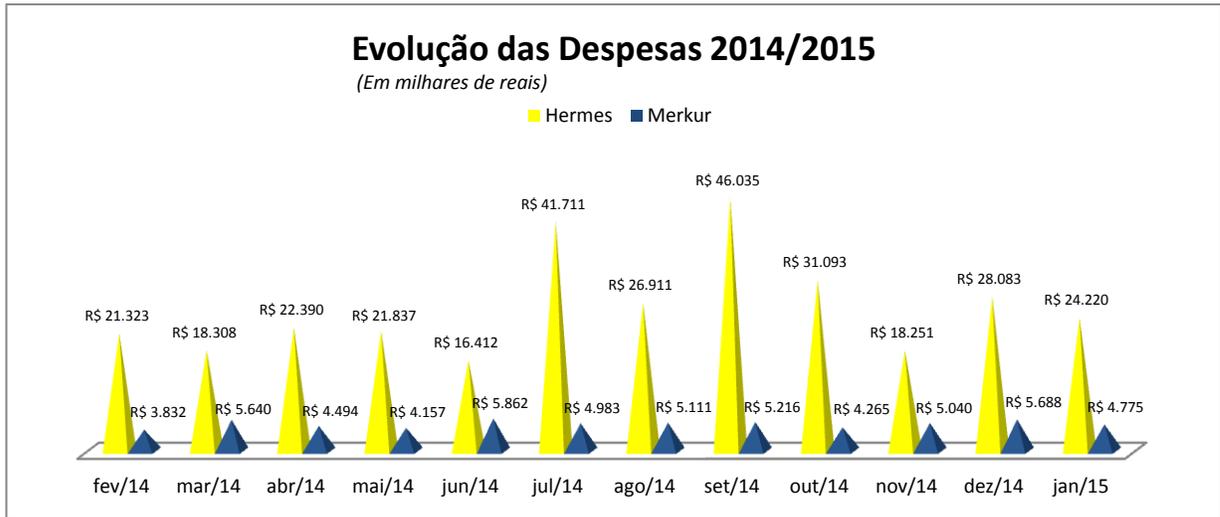
- d) Ao confrontar-se a receita do mês janeiro de 2015 com a do mesmo mês do ano anterior, pode-se observar que a Hermes obteve um aumento de 55,65% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) e a recuperanda Merkur alcançou um aumento de 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) em comparação ao ano anterior, como mostrado no gráfico abaixo:



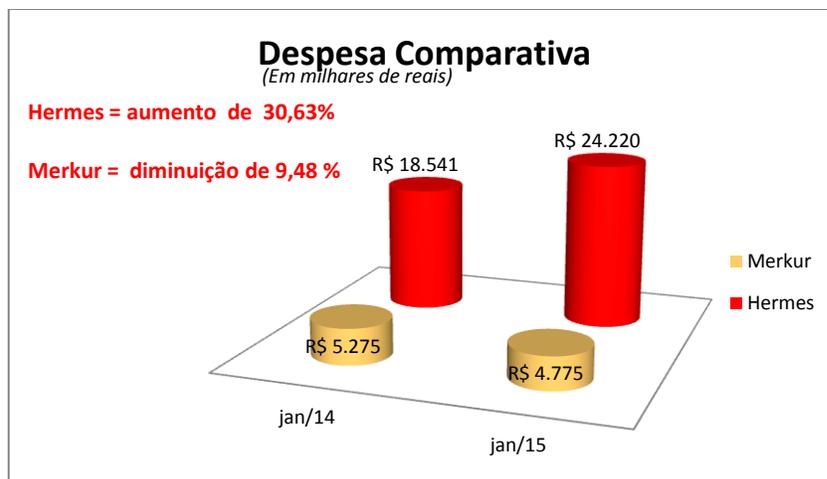
#### **Despesas:**

- a) Os custos das mercadorias e serviços, despesas operacionais, resultado financeiro e provisões para IR e CSLL incorridos pelas Recuperandas no período em análise totalizaram R\$28.995 mil (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), tendo as despesas da Hermes totalizado R\$ 24.220 mil (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte mil reais) enquanto as da

Merkur alcançaram R\$ 4.775 mil (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil), conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:

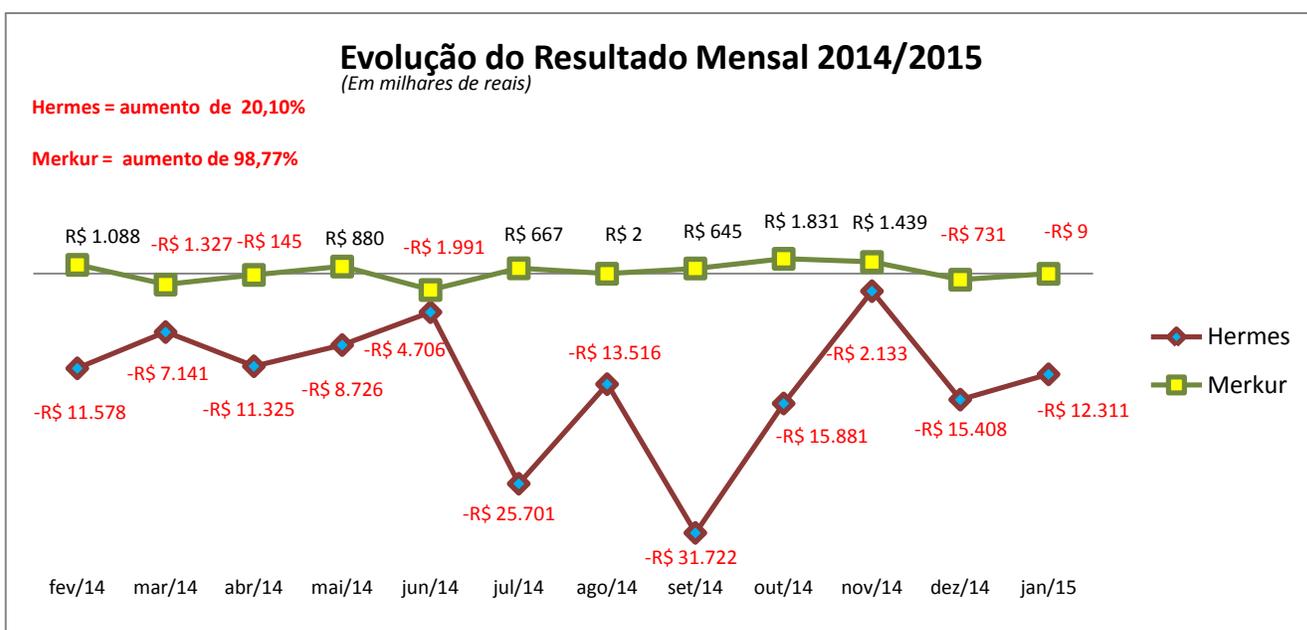


b) Ao se comparar a despesa do mês de janeiro de 2015 com a realizada no mesmo mês do ano anterior verifica-se que a Hermes obteve um aumento de 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento) e a Merkur alcançou uma diminuição de 9,48% (nove vírgula quarenta e oito por cento) em suas despesas, conforme gráfico abaixo:



### Resultado Econômico:

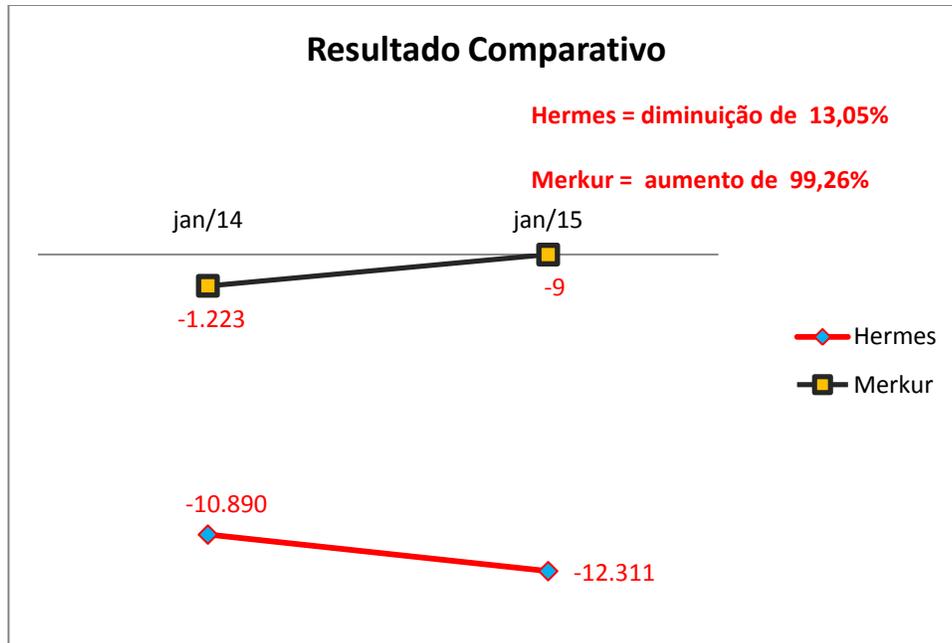
a) O resultado econômico obtido pelas Recuperandas em janeiro de 2015 foi negativo em R\$ 12.320 mil (doze milhões, trezentos e dezenove mil reais), a Hermes obteve resultado negativo de R\$ 12.311 mil (doze milhões, trezentos e onze mil), enquanto que a Merkur teve um prejuízo de R\$ 9 mil (nove mil reais) conforme gráfico abaixo e ANEXO I.a e I.b:



b) Observa-se que o resultado apresentado pela recuperanda Merkur é de R\$ 8 mil (oito mil reais). Contudo, identificou-se uma divergência quanto a este valor na ordem de R\$ 1 mil (mil reais), conforme escrituração contábil em anexo — ANEXO I.a e I.b.

c) Houve uma diminuição de 13,05% (treze vírgula cinco por cento) do resultado econômico apresentado pela recuperanda Hermes para aquele obtido em janeiro de 2014; a Merkur obteve

um aumento de 99,26% (noventa e nove vírgula vinte e seis por cento) comparado com o mesmo mês do ano anterior.



**Ativo:**

a) Ao final do mês de janeiro de 2015, a Hermes possuía um saldo total de Ativos de R\$ 177.930 mil (cento e setenta e sete milhões, novecentos e trinta mil), sendo que o ativo circulante correspondia a 55,18% (cinquenta e cinco vírgula dezoito por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexos II.a e II.b:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 177.930</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 98.177</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 24.933
Contas a receber de clientes	R\$ 22.601
Estoques	R\$ 34.209
Impostos a recuperar	R\$ 11.773
Despesas Antecipadas	R\$ 493
Outros Créditos	R\$ 4.168
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 79.753</b>
Depósitos judiciais	R\$ 8.851
Empréstimos a receber	R\$ 70.902

b) Ao final do mês de janeiro de 2015, a Merkur possuía um saldo total de Ativos de R\$ 47.493 mil (quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) sendo o ativo circulante 89,14% (oitenta e nove vírgula catorze por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexos II.a e II.b:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 47.493</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 42.336</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 167
Contas a receber de clientes	R\$ 40.495
Impostos a recuperar	R\$ 1.018
Outros Créditos	R\$ 656
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 5.157</b>
Depósitos judiciais	R\$ 68
Imobilizado	R\$ 945
Imposto de renda e contribuição social diferidos	R\$ 4.144

***Passivo Exigível e Patrimônio Líquido:***

a) A Hermes possuía, ao final do mês de janeiro de 2015, o saldo de R\$ 177.928 mil (cento e setenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, entretanto o valor informado pela recuperanda foi de R\$ 177.930 mil (cento e setenta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), conforme tabela abaixo e ANEXO II.a e II.b:

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 177.928</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 154.228</b>
Fornecedores	R\$ 35.147
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 49.320
Instrumentos financeiros derivativos	R\$ 60
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 2.629
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 21.094
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 363
Dividendos e participações propostos	R\$ 301
Outras contas a pagar	R\$ 45.314
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 529.124</b>
Fornecedores - RJ	R\$ 215.485
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 30.585
Empréstimos - RJ	R\$ 150.212
Funcionário a pagar - RJ	R\$ 1.564
Títulos a pagar	R\$ 9.068
Débitos com acionistas	R\$ 100.554
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 325
Provisões	R\$ 21.331
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(R\$ 505.424)</b>
Capital social	R\$ 70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	<b>(R\$ 575.474)</b>

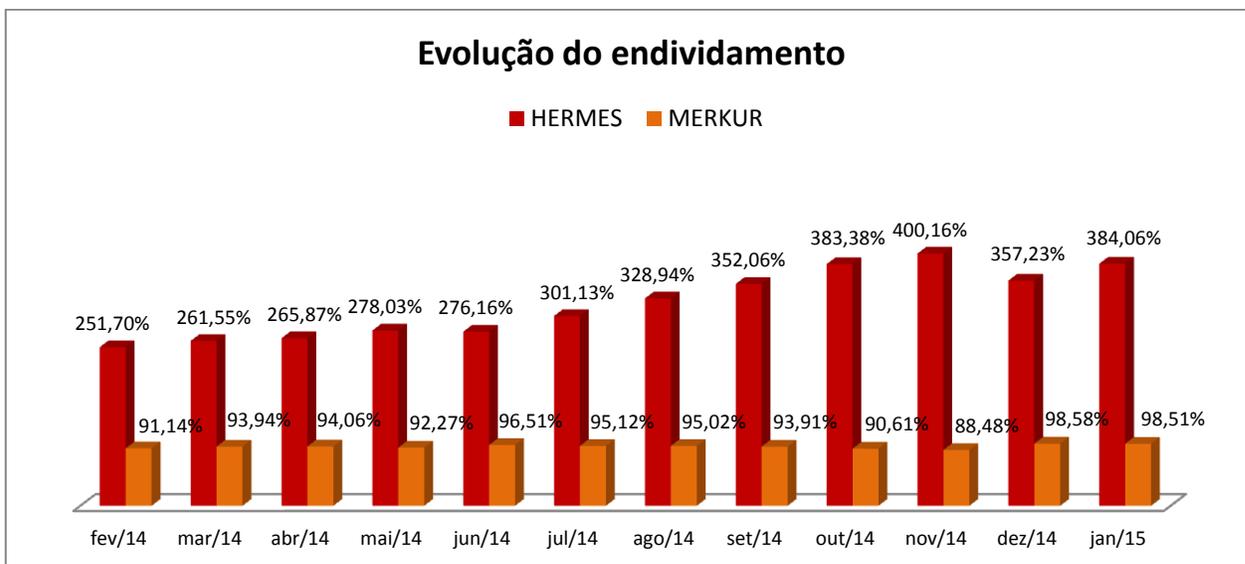
- b) Há uma divergência de R\$ 2 mil (dois mil reais) referente ao somatório do passivo não circulante conforme ANEXO II.a e II.b.
- c) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, no período em questão, alcançou a monta de R\$ 683.352 mil (seiscentos e oitenta três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais);
- d) Ao final do mês de janeiro de 2015, a Merkur apresentava saldo de R\$ 47.494 mil (quarenta e sete milhões, quatrocentos

e noventa e quatro mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e ANEXO II.a e II.b:

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 47.494</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 16.281</b>
Fornecedores	R\$ 5.742
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 198
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 1.746
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 959
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 42
Dividendos e participações propostos	R\$ 7.594
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 30.503</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 308
Fornecedores RJ	R\$ 28.272
Salários e encargos trabalhistas RJ	R\$ 191
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 319
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	R\$ 979
Provisões	R\$ 434
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 710</b>
Capital social	R\$ 4.603
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(R\$ 3.893)

- e) Acerca do valor apresentado pela recuperanda de R\$ 47.493 mil (quarenta e sete milhões quatrocentos e noventa e três mil reais), cabe atentar que houve uma divergência de R\$ 1 mil (um mil reais) referente ao total do passivo circulante apresentado R\$ 16.280 (dezesseis milhões duzentos e oitenta mil reais), conforme ANEXO II.a e II.b:
- f) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, ao final do mês sob análise, alcançava a monta de R\$ 46.784 mil (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais);

g) O grau de endividamento total da Hermes alcança 384,06% (trezentos e oitenta e quatro vírgula seis por cento), enquanto o endividamento total da Merkur alcança 98,51% (noventa e oito vírgula cinquenta e um por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2015.

CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA  
OAB/RJ 109.655

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184